



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS  
PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

**CONTRATO Nº 023/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02690/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016  
AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR NOVO, SEM USO, REBOCÁVEL, VIBRATÓRIO, LISO  
COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DE VIBRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Glauber Gularte Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e a **Empresa THEWES E MOUSQUER LTDA ME**, sito na Rua Caxias, 58, Bairro Centro, Santa Rosa – RS, CEP 98.900 – 000, fone: (55) 3513 2200/ 3511 3490 inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.944/0001 - 24, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os materiais descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste é a aquisição de rolo compactador novo, sem uso, rebocável, vibratório, liso com acionamento hidráulico de vibração, para atender a Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as especificações abaixo e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$
01	01	unid	<b>Rolo Compactador Novo, Sem Uso, Rebocável, Vibratório, Liso com Acionamento Hidráulico de Vibração</b> <b>Marca/Modelo: Agritec/RCV 18000</b> com as seguintes <u>características técnicas mínimas</u> : - Acionamento hidráulico, através da tomada de força de trator agrícola, com engate de mola que elimina a transmissão de baques de arrancada, caixa ampliadora de velocidade, com suspiro, reservatório de óleo c/no mínimo 180 litros, impacto dinâmico de no mínimo 18.000kg, diâmetro do tambor de no mínimo 1200mm, c/largura do rolo de no mínimo 1600mm, comprimento total do rolo de no mínimo 3600mm, chapa externa do rolo de no mínimo 1" (uma polegada), com lubrificação dos rolamentos, através de óleo lubrificante.	88.500,00

A empresa fica responsável pelo treinamento teórico e prático dos operadores que trabalharão no referido equipamento, de no mínimo 10 horas, em Sant'Ana do Livramento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençado.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é até **31/12/2016**, sem prejuízo do prazo de garantia.

3.2 A "Ordem" para o fornecimento será remetida pela Secretaria Municipal requerente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.

3.3 O prazo de entrega das máquinas é de, no máximo, **30 (trinta) dias** após recebimento da "Ordem de Fornecimento" e Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega das máquinas, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento expedida pela Secretaria Municipal requerente. Sendo efetuado em **quatro parcelas**: a **1ª parcela (50% do valor) - 10 (dez) dias** após a entrega das máquinas, e o restante do valor em **três parcelas iguais**, com vencimentos em **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, sendo a última parcela condicionada ao aceite técnico do bem.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega das máquinas, objeto do contrato.

4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: **06.01.04.122.0111.3032 3449052 CR 656-4 Aquisição de Máquinas e Implementos Recurso 0001.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Da contratada:**

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### **5.2 Da contratante**

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA**

6.1 Os equipamentos possuem prazo de garantia de, **12 (doze) meses**, sem limite de horas, a contar da entrega técnica do equipamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

8.2 Os bens serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos bens em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

8.4 A substituição do bem ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**8.5 O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será: Jorge Ademir Batista de Souza, matrícula nº 815144.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato*.

9.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 18 de abril de 2016.

  
**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**THEWES E MOUSQUER LTDA ME**  
CNPJ 11.192.944/0001 - 24  
Carmem Angela Thewes  
CPF 959.815.430 - 00  
Sócia administradora

Este contrato encontra-se  
examinado e aprovado  
por esta Assessoria  
Jurídica.  
Em 19/04/16

Em

